

MERCURY SHARES II S.A.  
CNPJ/MF nº57.814.587/0001-90  
NIRE 35300650417

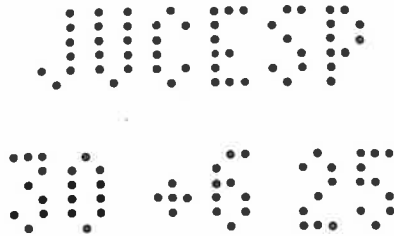
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da **MERCURY SHARES II S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/1976.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Dmitrii Lenzi Petrovich** e secretariados pelo Sr. **Carlos Henrique Miranda de Castro**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) a alteração do objeto social da Companhia; (iv) o aumento do capital social da sociedade, mediante subscrição de novas ações pelos acionistas; (v) a renúncia dos atuais diretores e a subsequente eleição dos novos diretores da Companhia; (vi) e a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:
  - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário das deliberações, conforme facultado pelo parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76;
  - 5.2. Aprovar a alteração da denominação da Companhia para "**Genial Foods Brasil S.A.**", razão pela qual o art. 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a nova redação.

**"ARTIGO PRIMEIRO**

**- Denominação -**

A **Genial Foods Brasil S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.



**5.3.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, bairro da Bela Vista, CEP ~~01.310-910~~, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, bem como aprovar que a abertura ou fechamento de filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer lugar do Brasil ou do exterior deverá ocorrer por deliberação dos Acionistas da Companhia, de modo que o Artigo Segundo do estatuto social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

#### **"ARTIGO SEGUNDO**

##### **-Sede -**

*A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer lugar do Brasil ou do exterior, por deliberação dos Acionistas da Companhia"*

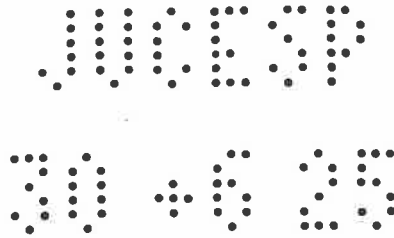
**5.4.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para incluir as seguintes atividades: (i) produção de ovos; (ii) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (iii) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (iv) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) comércio atacadista de alimentos para animais (vi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (vii) comércio varejista de produtos alimentícios em geral; (viii) supermercados; (ix) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xi) exportação de produtos diversos.

**5.5.** Conseqüentemente, os Acionistas decidem aprovar a alteração do Artigo Terceiro do estatuto social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

#### **"ARTIGO TERCEIRO**

##### **-Objeto -**

*A Companhia tem por objeto social: (i) produção de ovos; (ii) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (iii) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (iv) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) comércio atacadista de alimentos para animais (vi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (vii) comércio varejista de produtos alimentícios em geral;*



(viii) supermercados; (ix) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xi) exportação de produtos diversos.”

**5.6.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 1.999.900 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizado, totalizando o montante de R\$ 1.999.900 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

**5.7.** Consignar que a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia serão subscritas e integralizadas na forma dos boletins de subscrição, respeitado o direito de preferência.

**5.8.** Consequentemente, aprovar a alteração do Artigo Quinto do estatuto social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

#### **"ARTIGO QUINTO**

##### **- Capital -**

*O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000,00 (dois milhões) de ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.*

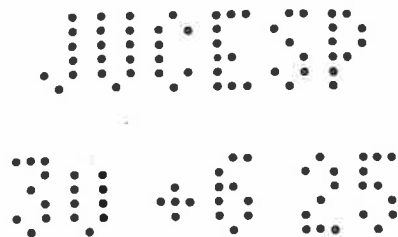
**Parágrafo Primeiro** – *Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações sociais.*

**Parágrafo Segundo** – *Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.”*

**5.9.** Aprovar, sem qualquer ressalva, a alteração do prazo do mandato dos Diretores para 3 (três) anos, de modo que passa o Artigo Oitavo a vigorar da seguinte forma:

#### **"ARTIGO OITAVO**

##### **- Composição da Diretoria -**



A administração da Companhia será exercida exclusivamente por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício dos seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

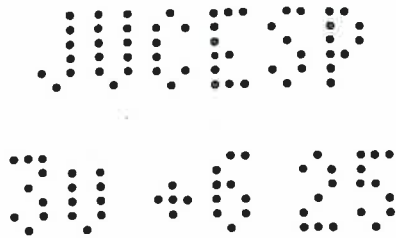
**Parágrafo Segundo** – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.”

**5.10.** Aprovar, sem qualquer ressalva, os pedidos de renúncia apresentados pelos seguintes diretores **Dmitrii Lenzi Petrovich** e **Carlos Henrique Miranda de Castro**, que seguem anexos a ata lavrada desta assembleia geral extraordinária na forma dos Anexos IV e V.

**5.11.** Em seguida, eleger, na forma do Artigo Oitavo, Caput, do Estatuto Social, para um mandato unificado de 3 (três) anos, os diretores: **Lorhan Lima Leal**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do CPF nº 063.349.475-59 e do RG nº 14.610.482-06 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº 245, apto 61 – Vila Paiva, Suzano/SP, CEP 08675-095; e **Mariana Taglialegna Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 304.094.678-12 e do RG nº 34.038.814-6 SSP/SP, residente e domiciliada à Alameda Alegrete, nº 333, Res. Zero (Tambore), Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-245;

**5.12.** Consignar que os diretores ora eleitos aceitaram os cargos para quais foram eleitos e declararam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores eleitos tomaram posse em seus cargos mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria, cujas cópias seguem anexas à presente ata na forma de seus Anexos VI e VII.

**5.13.** Aprovar, sem qualquer ressalva, em razão das deliberações acima, a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata.



5.14. Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências para a efetivação das deliberações tomadas na presente assembleia:

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, primeiramente no livro de registro de atas das assembleias gerais da Companhia, em que assinaram também os Acionistas, e logo após em via apartada, assinada tão somente pelos componentes da mesa e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo ambas assinadas em via eletrônica, na forma autorizada pelo artigo 36, I da Instrução Normativa 81 de 2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração ("IN 81/20" e "DREI").

7. **ASSINATURAS:** Presentes à mesa o **Presidente**, Dmitrii Lenzi Petrovich e o **Secretário**, Carlos Henrique Miranda de Castro. Acionistas comparecentes: Dmitrii Lenzi Petrovich e Carlos Henrique Miranda de Castro.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

*Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.*

Mesa:

*Petrovich*

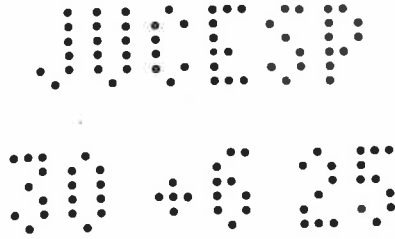
**Dmitrii Lenzi Petrovich**  
Presidente

*Carlos Henrique Miranda de Castro*

**Carlos Henrique Miranda de Castro**  
Secretário

Última página, de assinaturas, integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Genial Foods Brasil S.A (atual denominação da Mercury Shares II S.A), realizada em 11 de junho de 2025.





ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GENIAL FOODS BRASIL S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

**ESTATUTO SOCIAL DA  
GENIAL FOODS BRASIL S.A.  
CNPJ/MF: 57.814.587/0001-90  
NIRE: 35300650417**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO  
- Denominação -**

A **Genial Foods Brasil S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO  
- Sede -**

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer lugar do Brasil ou do exterior, por deliberação dos Acionistas da Companhia.

**ARTIGO TERCEIRO  
- Objeto -**

A Companhia tem por objeto social: (i) produção de ovos; (ii) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (iii) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (iv) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) comércio atacadista de alimentos para animais (vi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (vii) comércio varejista de produtos alimentícios em geral; (viii) supermercados; (ix) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xi) exportação de produtos diversos .

JUDICIAL

30 0 35

#### ARTIGO QUARTO

- Prazo -

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital Social

#### ARTIGO QUINTO

- Capital -

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000,00 (dois milhões) de ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

#### CAPÍTULO III

##### Da Assembleia Geral de Acionistas

#### ARTIGO SEXTO

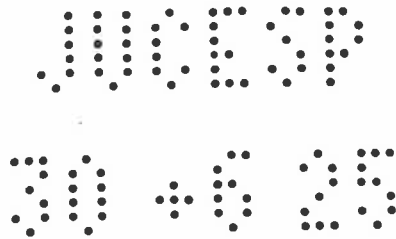
- Periodicidade das Assembleias -

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

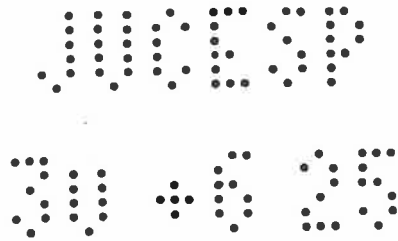
**Parágrafo Terceiro** – Os Acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar aos Diretores cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.



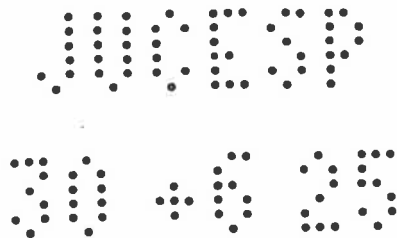
**ARTIGO SÉTIMO**  
**- Matérias de Competência Privativa da Assembleia Geral -**

Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral:

- (i) a liquidação voluntária, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou procedimentos;
- (ii) a alteração do objeto social da Companhia ou da sua linha de negócios;
- (iii) a alteração do estatuto social da Companhia;
- (iv) a alteração dos direitos e preferências dos detentores de ações de emissão da Companhia;
- (v) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia (i.e. incorporação, cisão, combinação de negócios, capitalização, ou transação similar) ou alteração do tipo societário da Companhia;
- (vi) a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, criação de nova classe de ações ou conversão de uma classe existente;
- (vii) a política de distribuição de dividendos da Companhia ou sua alteração;
- (viii) a alteração da estrutura administrativa da Companhia (incluindo o Conselho de Administração, se houver, ou a Diretoria);
- (ix) a criação de subsidiárias;
- (x) a alteração (i.e. aumento ou redução) no capital social da Companhia;
- (xi) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xii) a utilização da conta de reserva de capital da Companhia;
- (xiii) as demonstrações financeiras, relatórios da administração e destinação dos resultados da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos;
- (xiv) a criação de *stock options*, *phantom stocks*, planos de incentive e demais planos semelhantes pela Companhia;



- (xv) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (xvi) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, de seus benefícios indiretos e demais incentivos, observado o limite global da administração estabelecido na Assembleia Geral;
- (xvii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (xviii) a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses;
- (xix) a celebração de qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do ano correspondente ao exercício social em valor equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor;
- (xx) a realização de qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da CAPEX;
- (xxi) a aquisição, venda, criação de ônus ou transferência de qualquer ativo (incluindo ações ou outros valores mobiliários em outra entidade) envolvendo valores superiores a R\$ 1,000,000.00 (um milhão de reais);
- (xxii) a aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia e partes relacionadas;
- (xxiii) a alienação de participação em outras sociedades;
- (xxiv) a realização de chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito;
- (xxv) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxvi) a definição da orientação de voto da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou reuniões de Conselho de Administração de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xxvii) a prestação de garantias em benefício de terceiros;



- (xxviii) a realização de transações com partes relacionadas;
- (xxix) a eleição e a destituição de auditores independentes;
- (xxx) a realização de contribuições a partidos políticos e doações;
- (xxxi) a realização de combinação de negócios, aquisição de sociedades ou a participação, seja no capital ou através de instrumento contratual, em qualquer terceiro, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento;
- (xxxii) o investimento em instrumentos derivativos; e
- (xxxiii) a participação da Companhia, como autora, em procedimentos arbitrais, processos judiciais ou administrativos envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente do valor, envolvendo matérias regulatórias ou face entidades governamentais.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

##### **ARTIGO OITAVO** **- Composição da Diretoria -**

A administração da Companhia será exercida exclusivamente por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício dos seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

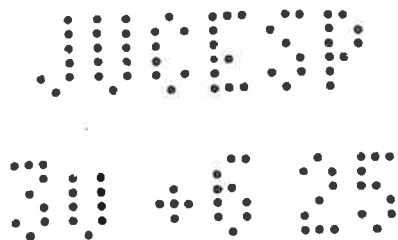
**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

##### **ARTIGO NONO** **- Impedimento de Diretor -**

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

##### **ARTIGO DÉCIMO** **- Poderes de Representação -**



A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos, e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias; adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

#### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** **- Forma de Representação -**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** **- Vigilância -**

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

#### **CAPÍTULO V** **Conselho Fiscal**

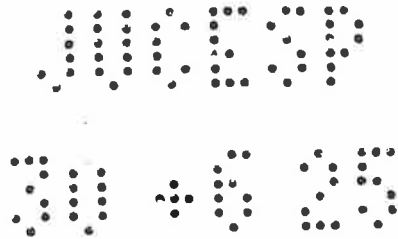
#### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** **- Formação do Conselho Fiscal -**

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

#### **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

#### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**



**- Exercício Social -**

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

**- Distribuição de Lucros -**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

**- Levantamento de Balancetes -**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

**- Dividendo Obrigatório -**

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

**- Liquidação -**

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**ARTIGO DÉCIMO NONO**



**- Foro -**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

\*\*\*

Mesa:

JUN 25

Petrovich   Carlos Henrique Miranda de Castro

**Dmitrii Lenzi Petrovich**

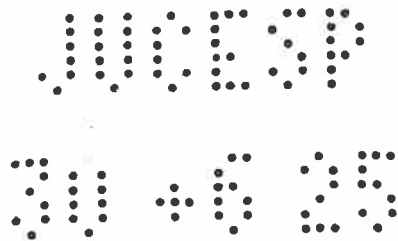
Presidente



**Carlos Henrique Miranda de Castro**

Secretário

*Última página, de assinaturas, integrante e indissociável do Estatuto Social Consolidado da Genial Foods Brasil S.A (atual denominação da Mercury Shares II S.A), anexado à ata lavrada da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 11 de junho de 2025.*



ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERCURY SHARES II S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA

Subscritor: **Dmitrii Lenzi Petrovich**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.461, 4º Andar, Cj. 41, Sala 23, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-921.

Ações Subscritas: 999.950 (novecentos e noventa e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

Valor da Subscrição: R\$ 999.950 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor integralizado: R\$ 0,00 (zero).

Prazo de Integralização: As ações subscritas e não integralizadas nesta data, num total de R\$ 999.950 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), o serão, mediante uso de moeda corrente nacional, até o dia 11 de junho de 2026

São Paulo/SP, 11 de junho de 2025.

**Acionista:**

*Petrovich*

**Dmitrii Lenzi Petrovich**

**Mesa:**

*Petrovich*

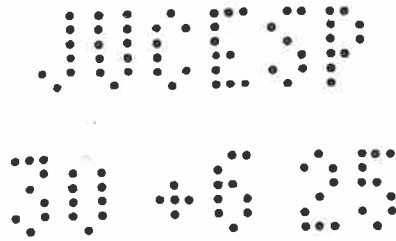
**Dmitrii Lenzi Petrovich**

Presidente

*Carlos Henrique Miranda de Castro*

**Carlos Henrique Miranda de Castro**

Secretário



ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERCURY SHARES II S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA

Subscritor:

**Carlos Henrique Miranda de Castro**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 19/03/1988, advogado, portador da célula de identidade RG nº 43.607.927-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.418.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Cj. 41, Sala 23, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-921.

Ações Subscritas:

999.950 (novecentos e noventa e nove mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

Valor da Subscrição:

R\$ 999.950 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor integralizado:

R\$ 0,00 (zero).

Preço de Integralização:

As ações subscritas e não integralizadas nesta data, num total de R\$ 999.950 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), o serão, mediante uso de moeda corrente nacional, até o dia 11 de junho de 2026

São Paulo/SP, 11 de junho de 2025.

**Acionista:**

*Carlos Henrique Miranda de Castro*

**Carlos Henrique Miranda de Castro**

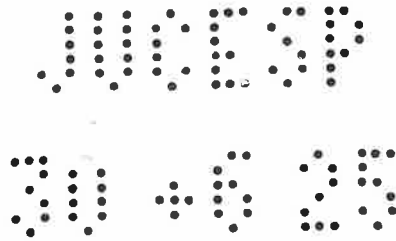
Mesa:

*Petrovich*

**Dmitrii Lenzi Petrovich**  
Presidente

*Carlos Henrique Miranda de Castro*

**Carlos Henrique Miranda de Castro**  
Secretário



ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERCURY SHARES II S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

## CARTA DE RENÚNCIA DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTATUTÁRIA

À MERCURY SHARES II S.A.

A/C: Acionistas

Av. Paulista, 726

13º Andar, Cj. 1.301, Parte

Bela Vista, São Paulo/SP.

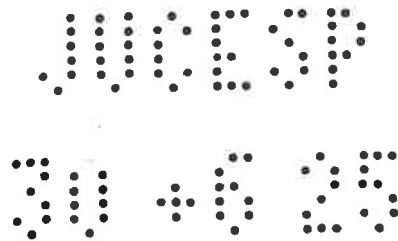
CEP 01.310-910.

Neste ato e na melhor forma de direito eu, o abaixo assinado, **DMITRII LENZI PETROVICH**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23, Parte, bairro do Jardim Paulistano, CEP 01.452-921, que até então figurava como Diretor da **Genial Foods Brasil S.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade empresária por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.587/0001-90, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 726, 13º Andar, Cj. 1.303, bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, ("Companhia"), renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor Executivo Estatutário para o qual fui eleito conforme Ato Constitutivo da Companhia, datado de 24 de outubro de 2024, registrado na JUCESP sob o nº 35300650417 em sessão de 04/11/2024. Adicionalmente, requeiro sejam tomadas as medidas necessárias para exclusão de meu nome e qualificação de todos os cadastros públicos em que porventura estejam incluídos, não se limitando àqueles da JUCESP, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo/SP, e quaisquer outros.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2025.

*Petrovich*

**Dmitrii Lenzi Petrovich**



ANEXO V À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GENIAL FOODS BRASIL S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

## CARTA DE RENÚNCIA DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTATUTÁRIA

À MERCURY SHARES II S.A.

A/C: Acionistas

Av. Paulista, 726

13º Andar, Cj. 1.301, Parte

Bela Vista, São Paulo/SP.

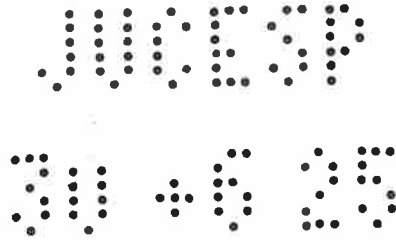
CEP 01.310-910.

Neste ato e na melhor forma de direito eu, o abaixo assinado, **CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.607.927-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.418.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23, Parte, bairro do Jardim Paulistano, CEP 01.452-921, que até então figurava como Diretor da **Genial Foods Brasil S.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade empresária por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.587/0001-90, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 726, 13º Andar, Cj. 1.303, bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, ("Companhia"), renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Executivo Estatutário para o qual fui eleito conforme Ato Constitutivo da Companhia, datado de 24/10/2024, registrado na JUCESP sob o nº 35300650417 em sessão de 04/11/2024. Adicionalmente, requeiro sejam tomadas as medidas necessárias para exclusão de meu nome e qualificação de todos os cadastros públicos em que porventura estejam incluídos, não se limitando àqueles da JUCESP, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura do Município de São Paulo/SP, e quaisquer outros.

São Paulo/SP, 11 de Junho de 2025.

*Carlos Henrique Miranda de Castro*

**Carlos Henrique Miranda de Castro**



ANEXO VI À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GENIAL FOODS BRASIL S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

## **Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento**

### **Diretoria**

Aos décimo primeiro dia do mês de junho do ano de 2025, eu, o abaixo assinado, **Lorhan Lima Leal**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do CPF nº 063.349.475-59 e do RG nº 14.610.482-06 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº 245, apto 61 – Vila Paiva, Suzano/SP, CEP 08675-095, tomei posse do cargo de Diretor da **Genial Foods Brasil S.A.** (atual denominação da anteriormente chamada “Mercury Shares II S.A.”), sociedade empresária por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.587/0001-90, que tem seus atos constitutivos arquivados, originalmente, na JUCESP sob o nº 35300650417 em sessão de 04/11/2024.

Declaro, portanto, conforme requer a legislação vigente e sob as penas desta, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para fins do Art. 149, § 2º da Lei das S.A., declaro que receberei intimações e citações de processos administrativo e/ou judiciais referentes aos atos da minha gestão no endereço indicado na qualificação, acima.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2025.

*Lorhan Lima Leal*

---

**Lorhan Lima Leal**

**Diretor**



ANEXO VII À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GENIAL FOODS BRASIL S.A.

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025.

## Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

### Diretoria

Aos décimo primeiro dia do mês de junho do ano de 2025, eu, o abaixo assinado, **Mariana Taglialegna Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 304.094.678-12 e do RG nº 34.038.814-6 SSP/SP, residente e domiciliada à Alameda Alegrete, nº 333, Res. Zero (Tambore), Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-245, tomei posse do cargo de Diretora da **Genial Foods Brasil S.A.** (atual denominação da anteriormente chamada "Mercury Shares II S.A."), sociedade empresária por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.587/0001-90, que tem seus atos constitutivos arquivados, originalmente, na JUCESP sob o nº 35300650417 em sessão de 04/11/2024.

Declaro, portanto, conforme requer a legislação vigente e sob as penas desta, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para fins do Art. 149, § 2º da Lei das S.A., declaro que receberei intimações e citações de processos administrativo e/ou judiciais referentes aos atos da minha gestão no endereço indicado na qualificação, acima.

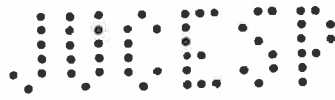
São Paulo/SP, 11 de Junho de 2025.

*Mariana Taglialegna*

---

**Mariana Taglialegna Oliveira**

**Diretora**



# 20250611 - Genial Foods - AGE - Alteração de Estatuto Social vfinal.pdf

Documento número #221d4451-6fff-4e2f-984c-586b55202136

Hash do documento original (SHA256): ad57d1a6e65c3ce4b6a6897292f963008663ae9d79e1e6daa4da38160b54c75c



## Assinaturas



**Dmitrii Petrovich**

CPF: 384.950.128-04

Assinou em 17 jun 2025 às 15:21:37



**Carlos Henrique Miranda de Castro**

CPF: 370.418.498-56

Assinou em 18 jun 2025 às 03:06:15



**Mariana Taglialegna Oliveira**

CPF: 304.094.678-12

Assinou em 17 jun 2025 às 18:45:09



**Lorhan Lima Leal**

CPF: 063.349.475-59

Assinou em 17 jun 2025 às 16:36:21



## Log

17 jun 2025, 15:14:37

Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a criou este documento número 221d4451-6fff-4e2f-984c-586b55202136. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2025 (03:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 jun 2025, 15:20:31

Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a adicionou à Lista de Assinatura: dmitrii@petrovich.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dmitrii Petrovich e CPF 384.950.128-04.



17 jun 2025, 15:20:31

Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a adicionou à Lista de Assinatura: kae@mercuriord.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Henrique Miranda de Castro e CPF 370.418.498-56.

17 jun 2025, 15:20:31

Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a adicionou à Lista de Assinatura: marianataglialegna@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Taglialegna Oliveira e CPF 304.094.678-12.

17 jun 2025, 15:20:31

Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a adicionou à Lista de Assinatura: lorhan@fujikuragenetics.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lorhan Lima Leal e CPF 063.349.475-59.

17 jun 2025, 15:21:37

Dmitrii Petrovich assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dmitrii@petrovich.com.br. CPF informado: 384.950.128-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8ac6f3(...), vide anexo manuscript\_08 jun 2025, 03-26-12.png. IP: 187.93.125.250. Componente de assinatura versão 1.1242.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 jun 2025, 16:36:21

Lorhan Lima Leal assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lorhan@fujikuragenetics.com.br. CPF informado: 063.349.475-59. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b812ae(...), vide anexo manuscript\_17 jun 2025, 16-35-56.png. IP: 148.222.197.188. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5601279 e longitude -46.3145158. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 jun 2025, 18:45:09

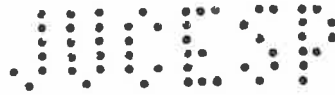
Mariana Taglialegna Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianataglialegna@gmail.com. CPF informado: 304.094.678-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e579b7(...), vide anexo manuscript\_17 jun 2025, 18-44-40.png. IP: 191.248.81.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4749952 e longitude -46.8320256. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 jun 2025, 03:06:15

Carlos Henrique Miranda de Castro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kae@mercuriord.com.br. CPF informado: 370.418.498-56. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f292ea(...), vide anexo manuscript\_17 jun 2025, 17-16-02.png. IP: 177.139.2.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54787288964366 e longitude -46.69061726177197. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 jun 2025, 03:06:15

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 221d4451-6fff-4e2f-984c-586b55202136.



Documento assinado com validade jurídica.  
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 221d4451-6fff-4e2f-984c-586b55202136, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

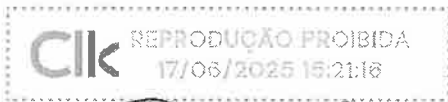
## Anexos

### Dmitrii Petrovich

Assinou o documento em 17 jun 2025 às 15:21:37

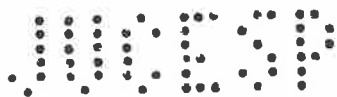
#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8ac6f3(...)



*Petrovich*

Dmitrii Petrovich  
manuscript\_08 jun 2025, 03-26-12.png

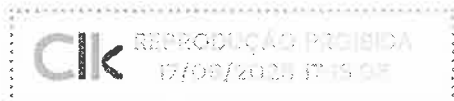


**Carlos Henrique Miranda de Castro**

Assinou o documento em 18 jun 2025 às 03:06:15

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f292ea(...)



*Carlos Henrique Miranda de Castro*

Carlos Henrique Miranda de Castro  
manuscript\_17 jun 2025, 17-16-02.png

**Mariana Taglialegna Oliveira**

Assinou o documento em 17 jun 2025 às 18:45:09

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e579b7(...)



*Mariana Taglialegna*

Mariana Taglialegna Oliveira  
manuscript\_17 jun 2025, 18-44-40.png



**Lorhan Lima Leal**

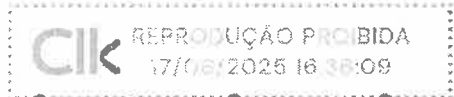


Assinou o documento em 17 jun 2025 às 16:36:21

**ASSINATURA MANUSCRITA**



Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b812ae(...)



*Lorhan Lima Leal*

Lorhan Lima Leal  
manuscript\_17 jun 2025, 16-35-56.png



Declaração



Eu, Dmitrii Petrovich, portador da Cédula de Identidade nº 459772302 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.950.128-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Genial Foods Brasil S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Olimpiadas, 205, 4 Andar, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04551-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Petrovich*

Dmitrii Petrovich

RG: 459772302 SSP/SP

Genial Foods Brasil S.A.



## DeclaracaoSIL638864118947651103.pdf..

Documento número #e8855b9f-8d0d-4a9f-94be-12611e4fb544

Hash do documento original (SHA256): c985ea630cff7b30f062df76a6efe159bb82b7137d1fe694e3ebe824aae759f2

## Assinaturas



**Dmitrii Petrovich**

CPF: 384.950.128-04

Assinou em 25 jun 2025 às 01:48:31



## Log

- 25 jun 2025, 01:47:46 Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a criou este documento número e8855b9f-8d0d-4a9f-94be-12611e4fb544. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2025 (01:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jun 2025, 01:48:15 Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2025 (15:32).
- 25 jun 2025, 01:48:15 Operador com email dmitrii@petrovich.com.br na Conta 0e735722-d97e-455b-b33d-419eb528b52a adicionou à Lista de Assinatura: dmitrii@petrovich.com.br para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dmitrii Petrovich e CPF 384.950.128-04.
- 25 jun 2025, 01:48:31 Dmitrii Petrovich assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dmitrii@petrovich.com.br. CPF informado: 384.950.128-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8ac6f3(...), vide anexo manuscript\_08 jun 2025, 03-26-12.png. IP: 189.19.143.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5962368 e longitude -46.8516864. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1248.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jun 2025, 01:48:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e8855b9f-8d0d-4a9f-94be-12611e4fb544.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e8855b9f-8d0d-4a9f-94be-12611e4fb544, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

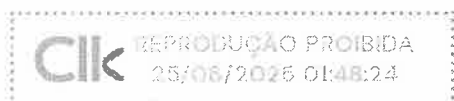
## Anexos

### Dmitrii Petrovich

Assinou o documento em 25 jun 2025 às 01:48:31

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8ac6f3(...)



*Petrovich*

Dmitrii Petrovich

manuscript\_08 jun 2025, 03-26-12.png